



MPV 595

00019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | |
|--------------------|--|
| Data 12/12/2012 | Proposição Medida Provisória nº 595/2012. |
|--------------------|--|

| | |
|---|------------------|
| Autor Deputado Eduardo Cunha PMDB/RJ | Nº do prontuário |
|---|------------------|

| | | | | |
|---------------|--|---|-------------------------------------|---|
| 1. Supressiva | 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva | 3.* <input type="checkbox"/> Modificativa | 4. <input type="checkbox"/> aditiva | 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |
|---------------|--|---|-------------------------------------|---|

| | | | | |
|--------|--------|-----------|--------|--------|
| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|--------|--------|-----------|--------|--------|

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 51 constante da Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012, a seguinte redação :

"Art. 51 As instalações portuárias a que se refere o *caput* do art. 8º, localizadas dentro da área do porto organizado, terão assegurada a continuidade das suas atividades, observado o disposto no art. 50, até completarem o prazo de 25 anos, sem direito a prorrogação, caso não haja previsão específica no contrato.(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente mudança visa aperfeiçoar a Medida Provisória, respeitando a transparência, legalidade, impessoalidade e o respeito aos direitos adquiridos.

Ante o exposto, solicito apoio dos nobres pares na aprovação desta emenda.

PARLAMENTAR

Deputado EDUARDO CUNHA